



*PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI QUE REVOGA A LEI
MUNICIPAL Nº 2.358 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.*

1. RELATÓRIO

O projeto de lei em questão dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 2.358 de 01 de dezembro de 2022 em razão da duplicidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 12 de janeiro de 2023 – publicada no DOM nº 5792 de 24 de janeiro de 2023, como forma de corrigir equívoco legislativo.

2. DO PARECER

Inicialmente, constata-se que a matéria constante do Projeto de Lei de autoria do Vereador Genilson Costa e Silva (Solidariedade), está respaldada pelo § 1º, art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro) – Vejamos:

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

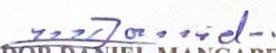
§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Cumprir observar que a propositura não dispõe sobre organização administrativa, bem como, não versa sobre servidores públicos, nem sobre seu regime jurídico, portanto o projeto de lei não invade a competência reservada ao Chefe do Poder Executivo.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **manifesto parecer favorável**, tendo como bússola a legislação acima elencada.

Boa Vista/RR, 10 de maio de 2023.


VEREADOR DANIEL MANGABEIRA

Relator